



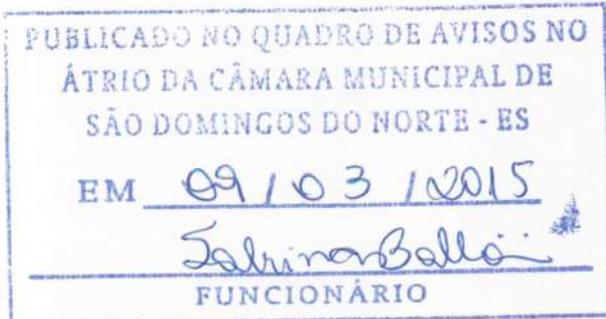
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

PORTARIA Nº 016/2015



Instrução Normativa SSG nº 002/2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 691/2012 – que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/ES nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único que integra esta Portaria, Instrução Normativa SSG nº 002/2015, proposta pela Unidade Secional de Controle Interno e Assessoria Jurídica Legislativa, que Dispõe sobre as normas e procedimentos para o uso do serviço de telefonia fixa da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte-ES, 09 de março de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
camarasdn@ig.com.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 002/2015

DATA: 09 DE MARÇO DE 2015.

VERSÃO: 1.0 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

APROVAÇÃO EM: 09 DE MARÇO DE 2015

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA Nº 016/2015

UNIDADES RESPONSÁVEIS:

UNIDADE SECIONAL DE CONTROLE INTERNO E ACESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

I – FINALIDADE

Dispor sobre as normas e procedimentos para o uso do serviço de telefonia fixa da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional.

III – CONCEITOS

1. Telefonia Fixa: Também chamado de serviço telefônico fixo comutado – STFC corresponde ao nome técnico do serviço de telecomunicação realizado através da transmissão de voz e de outros sinais destinados à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

- a) Local: Ligações realizadas dentro do mesmo número de Discagem Direta à Distância – DDD;
- b) Longa Distância Nacional – LDN: Ligações realizadas para número de DDD diverso do seu acesso;
- c) Longa Distância Internacional – LDI: Ligações realizadas para número de Discagem Direta Internacional – DDI diverso do seu país.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal. Amparado nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como Legislação Municipal.

V – RESPONSABILIDADES

1- Assessoria Jurídica Legislativa

- a) Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- b) Exigir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dessa instrução normativa;
- c) Promover discussões técnicas com os servidores e a Unidade Secional de Controle Interno, visando constante aprimoramento da instrução normativa;
- d) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores usuários do serviço de telefonia fixa.

2 – Da Recepção

- a) Atender às solicitações da Assessoria Jurídica Legislativa, quanto a informações e à participação no processo de atualização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

- b) Alertar a Assessoria Jurídica Legislativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 - Da Unidade Secional de Controle Interno

- a) Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos serviços de telefonia, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – DOS OBJETIVOS

1. Estabelecer os critérios de utilização dos serviços de telefonia fixa;
2. Evitar gastos excessivos com faturas telefônicas.

VII - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA UTILIZAÇÃO

1. Os serviços de telefonia fixa devem atender, obrigatoriamente, ao princípio da legalidade, economicidade, transparência e utilizados no estrito interesse da Administração Pública.
2. Fica expressamente proibida, salvo em situações excepcionais, a utilização de telefonia fixa para:
 - a) Recebimento de chamadas telefônicas a cobrar, independente da origem e do usuário;
 - b) Chamadas telefônicas para os serviços especiais que acarretem custo, oferecidos pelas concessionárias de serviço ou empresas especializadas, codificadas sob prefixos 0300, 0500, 0900, 102, 130, 134 entre outros similares;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

c) As despesas decorrentes de ligações realizadas em caráter particular ou que não se comprove como realizadas em serviço ou em decorrência deste, bem como as ligações e serviços proibidos, deverão ser ressarcidos pelos respectivos usuários;

d) O ressarcimento será realizado mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado pelo usuário, conforme Anexo II desta Instrução Normativa;

3. Serão passíveis de auditoria interna as ligações com as seguintes características:

a) Ligações prolongadas;

b) Ligações para DDD e DDI;

c) Ligações recorrentes para o mesmo número;

d) Ligações realizadas fora do horário de expediente;

4. Fica estabelecido o controle de ligações interurbanas (DDD) e para telefones celulares, com a devida autorização do Presidente, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, deverá ser preenchido antes da realização da chamada e encaminhado mensalmente a Unidade Secional de Controle Interno para conferência e arquivo.

5. O uso de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

6. Fica vedada a realização de chamadas interurbanas, transmissão de fax e para telefones e celulares de interesse particular, exceto, em casos excepcionais e, expressamente, autorizados pelo Presidente, devendo a despesa ser ressarcida com posterior identificação na fatura do gasto realizado pelo usuário.

7. As linhas ficarão sob a responsabilidade da Atendente.

8. No uso dos serviços telefônicos, o servidor deverá restringir o diálogo aos assuntos de trabalho, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para a racionalização de despesas.

9. A Atendente deverá encaminhar à Contabilidade as contas telefônicas das linhas diretas e os relatórios mensais dos ramais das ligações locais, interurbanas e para celulares para fins de conferência e descontos cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

VIII - DOS PROCEDIMENTOS

1. Da Utilização dos Serviços de Telefonia Fixa:

a) O uso dos meios de comunicação telefônica da Câmara Municipal é restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desse recurso para a realização de suas atividades laborais;

b) O uso da telefonia somente dar-se-á quando não houver possibilidade de contato por outros meios de comunicação que não possuem custo adicional, como e-mail e serviços de mensagem pela internet;

c) Os aparelhos de telefonia fixa, alocados às Unidades, cedidos aos servidores públicos e agentes políticos, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

- O estrito interesse do serviço público;
- O zelo pelo uso econômico dos equipamentos;
- A racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

d) Os usuários são responsáveis pelas ligações telefônicas realizadas nos ramais telefônicos disponibilizados para sua respectiva utilização.

e) Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa para receber ligação a cobrar, e serviços que não sejam no interesse do serviço público.

f) O equipamento de fac-símile instalados na Câmara Municipal deverá ser utilizado única e exclusivamente no interesse desta entidade para transmissão de documentos oficiais urgentes que devam chegar ao conhecimento do destinatário no mesmo dia.

g) O aparelho de fac-símile não devem ser utilizados como substituto a equipamento de xerox.

h) Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação da Câmara Municipal são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar a Câmara Municipal em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

i) As despesas decorrentes de ligações de longa distância – DDD e DDI realizadas pelos serviços de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, deverão ser ressarcidas pelos usuários.

2. Da Análise Mensal das Contas Telefônicas

a) A Unidade Secional de Controle Interno, após conferência das contas de telefonia fixa e dos relatórios de ramal de telefonia fixa impresso do sistema de controle de ramais, deverá encaminhar os documentos à Contabilidade, com antecedência necessária ao efetivo pagamento, que deverá ser anexado ao requerimento e encaminhado à contabilidade, devidamente atestado e os descontos efetuados.

b) A Atendente e a Unidade Secional de Controle Interno manterá acompanhamento permanente das ligações realizadas pelos usuários, identificando ligações internacionais, ligações particulares, em horários incompatíveis, de excessiva duração, ligações que se repetem constantemente para o mesmo número, linhas com alto faturamento ou, ainda, a utilização de serviços estranhos ao uso regular, encaminhando ao usuário responsável pedindo o ressarcimento ou a robusta comprovação de que tais ligações ocorreram à bem do interesse público.

c) A Assessoria Jurídica Legislativa solicitará mensalmente as faturas telefônicas para realização de análise própria, podendo solicitar os esclarecimentos pertinentes a Atendente e a Unidade Secional de Controle Interno.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Unidade Secional de Controle Interno.
2. Caberá a Unidade Secional de Controle Interno, através de procedimento de auditoria interna, aferir a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.
3. O não cumprimento desta Instrução Normativa estará sujeitos às penalidades previstas.
4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte, em 09 de março de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

LEONICE FÁVERO

Responsável pela Unidade Secional de Controle Interno

MARIA DA PENHA VIEIRA PUPIM CALEGARI

Assessor Legislativo

